

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 –
SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, E A EMPRESA
3i COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS
ELETRO-MECÂNICOS EIRELI, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada à Av. Almirante Barroso n. 1312, Bairro Marco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.017/0001-60, nesta cidade, através de sua representante legal **JURANDIR SANTOS DE NOVAES**, e de outro a empresa **3i COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.431.758/0001-40, com sede à Tv. Apinagés, n. 480, Belém/PA, telefone: 91 2123-3351, E-mail: 3icomercioservicos@gmail.com, neste ato representado pela Senhora **INGRID BARROS MEDEIROS**, brasileira, portadora da CPF/MF sob nº 039.249.733-69, residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 20/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021-SEGE**P e da **Ata de Registro de Preços nº 14/2022 - SEGE**P, consoante o **Processo nº 3063/2023-SEMAD**, resolvem, por comum acordo, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **ADITAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022--SEMAD**, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **24 de julho de 2023 até 23 de julho de 2024**, **sem reajuste de valores**.

Parágrafo Único. O presente 1º Termo Aditivo originou-se a partir do processo administrativo GDOC Nº 3063/2023– SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constantes da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0007

Atividade: 2311

Sub-Ação: 001

Tarefa: 003

Fonte: 1500000000

Elemento: 3390390000

Parágrafo único. As despesas para os exercícios futuros correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

O **CONTRATADO** compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei Federal nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 24 de julho de 2023.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

**3i COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-
MECÂNICOS EIRELI,**
CNPJ/MF sob nº 18.431.758/0001-40
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: